



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1508

PROJETO DE LEI Nº 36/84

03
JK

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

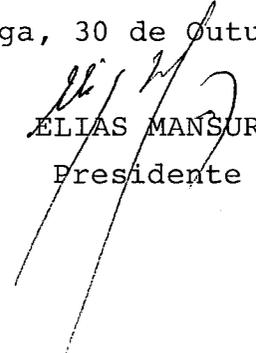
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade, do Serviço de / Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de uma Instalação de Britagem, nova ou usada.

Parágrafo Único - Em se tratando de Britador usado, o licitante deverá dar a garantia total pelo prazo / de 12 (doze meses) a contar do primeiro dia de funcionamento.

Artigo 2º) - O crédito especial a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com os recursos constantes no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Outubro de 1.984.-


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 36/84

03
JKP

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de uma - Instalação de Britagem, nova ou usada.

Artigo 2º) - O crédito especial a ser aberto - na forma do artigo anterior será coberto com os recursos constantes no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 1.984.

A Comissão de Justiça, Legislação e

Relação de Assuntos, aprovou e

Sancionou, em 16 de Outubro de 1984, a Lei nº 36, de 1984, do Sr. DR. FAUSTO VICTORELLI -

Pirassununga, 16 de Outubro de 1984, Prefeito Municipal

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Relação de Assuntos, aprovou e

Sancionou, em 16 de Outubro de 1984, a Lei nº 36, de 1984, do Sr. DR. FAUSTO VICTORELLI -

Pirassununga, 16 de Outubro de 1984, Prefeito Municipal

Presidente

1ª discussão.

C. M. de

30. 10 de 1984

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

Artigo final.

C. M. de

30. 10 de 1984

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

04
SM P

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

No intuito de poder acelerar a pavimentação asfáltica nos diversos bairros da cidade, é que estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei em anexo, que visa a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de uma Instalação de Britagem, nova ou usada.

Hoje nossa produção diária de pedramarxada, para britagem, é de 45 a 50 m³ e com a nova aquisição, passará, em média, de 250 a 300 m³, o que, sem sombra de dúvidas, possibilitará um abastecimento completo das necessidades da Prefeitura e, se for o caso, até vender pedra britada.

A medio prazo poder-se-ia desenvolver estudos para criação de uma autarquia para pavimentação, se for o caso, que teria sua sobrevivência com a renda do excesso de pedra produzida.

É oportuno considerar também, em abono deste projeto, que o equipamento ora pretendido, pelo seu porte, oferece condições de marruagem mais econômica - pois, podendo receber pedra de maior tamanho, reduz a tarefa de marruagem e, conseqüentemente, o custo dessa operação, além de, com a rebritagem, possibilitar maior produção de pedra "1", pedrisco e pó, matéria prima que é a nossa grande necessidade no momento.

A atual Instalação de Britagem da Prefeitura que apenas tem só britador, além de pequeno não tem a peça principal que é um rebritador. Conseqüentemente a produção é pequena, o que nos obriga comumente a promover licitações para compra de pedras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

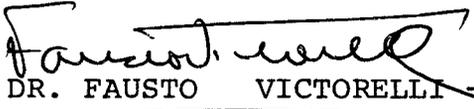
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

05
SV

Por tais razões, contando desde já - com a compreensão e acolhimento dos nobres edis, aguardamos aprovação em tramitação de urgência de que trata o artigo - 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, dado o indiscuti- vel alcance da matéria.

No ensejo, reiteramos os mais altos- protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI,OUT,16,84



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



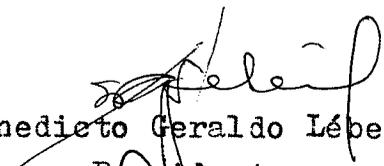
de
Sua

PARECER Nº

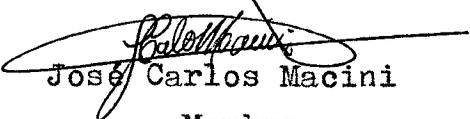
Ao Projeto de Lei nº 36/84
Autoria do Executivo Municipal

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 36/84, que visa - / abrir um crédito especial na importância de Cr\$200.000.000 destinado à aquisição de uma Instalação de Britagem, nova ou usada, nada tem a objetar quanto ao seus aspecto financeiro, bem como a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 1984.


Benedicto Geraldo Lébeis
Presidente


Orlando Pion
Relator


José Carlos Macini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



07
su P

PARECER Nº

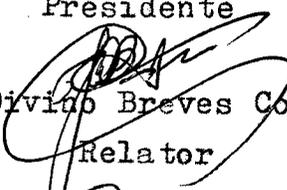
Ao Projeto de Lei nº 36/84
Autoria do Executivo Municipal

Esta COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, examinando o Projeto de Lei nº 36/84, que visa abrir/ um crédito especial na importância de Cr\$200.000.000 destinado à aquisição de uma Instalação de Britagem, nova ou usada, nada tem a opor quanto ao seus aspecto legal ou / constitucional, bem como a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 1984.


Ademir Alves Lindo

Presidente


João Divino Breves Consentino

Relator


Antenor Franceschini

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



08
5/11/84

EMENDA Nº 01/84

Ao Projeto de Lei nº 36/84
Autoria: Executivo Municipal

Fica criado o Parágrafo Único, no Artigo 1º, com a seguinte redação.

"Parágrafo Único - Em se tratando de Britador usado, o licitante deverá dar a garantia total pelo prazo de 12 (doze meses) a contar do primeiro dia de funcionamento.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 1984

Orlando Pion

Aprovada por unanimidade de votos.

Di. 30/10/1984.